

EDITAL REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº006/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA
LARGO DA INDEPENDÊNCIA, S/N, SEDE DO SAAE, BAIRRO CENTRO,
CIDADE DE ALAGOINHAS/BA CEP 48000-111
Telefone (75) 98179-2032: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

Processo Administrativo Nº006/2026

Protocolo interno nº 1035/2026

Plataforma: <https://portal.licitanet.com.br>

SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET

- Entrega das Propostas a partir de 21/07/2026 - Hora: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
- Data de abertura da sessão pública 05/08/2026- Hora: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
- Endereço Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br> Tempo de disputa: até 10 minutos mais o tempo aleatório.

TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

X	Menor Preço		Item		Empreitada Por Preço Unitário
	Maior Oferta	X	Lote	X	Empreitada Por Preço Global
			Global		Compra Parcelada

OBJETO RESUMO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS

A contratação através do (SRP) Sistema de Registro de Preços, destinado à empresa especializada na locação de retroescavadeiras, por diária, sem operador e sem combustível, para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas - Ba (SAAE ALAGOINHAS)** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO ITEM 01	R\$ 680.433,00
VALOR ESTIMADO ITEM 02	R\$ 680.433,00
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.360.866,00

PREAMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL:

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao DECRETO MUNICIPAL Nº 6.100/2024.e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital. Torna-se público, para conhecimento, que o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA (CNPJ:13.644.919/0001-60), através de seu(s) AGENTE DE CONTRATAÇÕES e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA 45/2026, ambas sediada(s) Largo da Independência, sn, Sede do SAAE, Bairro Centro, Cidade de Alagoinhas/BA – CEP 48000-111 [licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br], realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Lote Global**, em consonância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, buscando a propostas mais vantajosas para esta Autarquia

2. UNIDADE SOLICITANTE / DEMANDANTE / GESTOR FISCAL DE CONTRATO/ AGENTE HOMOLOGADOR

DEMANDANTE	Coordenação de Apoio Administrativo
GESTOR CONTRATO	Alexandre Humildes
FISCAL DE CONTRATO	Raimundo José de Santana Santos
AGENTE HOMOLOGADOR	Renavan Sobrinho/ Dir. Geral

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica LICITANET no site <https://licitanet.com.br>

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS – BA (SAAE ALAGOINHAS), denominado Agente de Contratação e Comissão de Contratação ambos nomeados através da portaria nº 045/2026 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br>

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa conforme indicado no preambulo deste edital.

4.1 QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO LOTE GLOBAL

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE DE MEDIDA	QT. VEÍCULOS	QUANTIDADE DIARIAS	VALOR ESTIMADO DIÁRIA	TOTAL ESTIMADO
1	Retroescavadeira traçada, sem operador e sem combustível, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, acompanhando 03 conchas: sendo a primeira dianteira com 2,10 metros de largura, a segunda traseira com 80 centímetros de largura e a terceira traseira com 40 centímetros de largura.	DIÁRIAS	1	730	R\$ 932,10	R\$ 680.433,00

2	Retroescavadeira traçada, sem operador e sem combustível, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, acompanhando 03 conchas: sendo a primeira dianteira com 2,10 metros de largura, a segunda traseira com 80 centímetros de largura e a terceira traseira com 40 centímetros de largura.	DIÁRIAS	1	730	R\$ 932,10	R\$ 680.433,00
---	---	---------	---	-----	------------	----------------

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam qualificadas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET no site <https://licitanet.com.br>

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

a) Pessoa física;

b) Consórcio de empresas;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Alagoinhas/Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;

f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

g) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador.

j) acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

L) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

m) Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

n) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

o) Agente público do órgão ou entidade licitante;

p) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

r) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

s) O impedimento de que trata a alínea “k” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

t) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem as alíneas “h e i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

u) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

v) O disposto nas alíneas “h e i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

w) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021

x) A vedação de que trata a alínea “o” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5.1. Todas as ações referente ao certame serão realizados no sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meios para cadastro de propostas e documentações.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.

5.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital e seus anexos, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação, com a inserção de catálogos do fabricante.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação e ou equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos do certame;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance mais vantajoso;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6, operador devidamente credenciado ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais

atos e operações no site: LICITANET <https://licitanet.com.br>

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em seus Anexos.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE Alagoinhas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, com os técnicos da empresa;

8.5 A participação no pregão se dará exclusivamente das empresas que estejam habilitadas e de acordo com as exigências técnicas expressas nos anexos desse edital

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O proponente deverá elaborar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** em consonância com o **MODELO EM ANEXO**, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), com no máximo 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

9.1.1. É obrigatório o detalhamento do valor unitário na proposta apresentada, assim como a colocação da **marca / fabricante / fornecedor** que estará sendo ofertada pelo licitante.

9.1.2. A soma dos valores da Proposta Inicial, não poderá ser superior ao(s) valor(es) apresentado(s), serão eliminados do certame, e qualquer distorção no valor unitário apresentado na proposta ofertada, que se encontre fora dos parâmetros aceitáveis

***NOTA 04:** A composição da PROPOSTAS DE PREÇOS além de seguir os modelos EM ANEXO, deverá respeitar a composição máxima quanto ao valor unitário de cada mês, tomando este como valor limite aceito como divisor para equação do valor unitário dos itens ofertados.*

9.1.3. Existindo questionamento, deverá ser encaminhado, devidamente justificado para análise em documento oficial do licitante para o portal <https://licitanet.com.br>

9.2. A proponente ao cadastrar sua proposta deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas, verificando as exigências dos Anexo deste **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026** – <https://licitanet.com.br>, **DE PROCESSO ADM. 006/2026**, a fim de não ter sua proposta **DECLASSIFICADA** da etapa competitiva de lances.

9.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas em anexo (modelo) do edital.

9.3.1. A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste edital e em seus Anexos, sujeitando-se

às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.3.2. A declaração pressupõe toda conformidade exigida em atendimento ao Artigo 63 a 70, da Lei nº 14.133/21, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

9.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

9.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

9.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e de seus ANEXOS ou que consignarem valores incompatíveis aos praticados no mercado ou com preços manifestamente **INEXEQUÍVEIS**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

9.11. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,

a Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - LICITANET no site <https://licitanet.com.br> na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor item totalizando o valor lote

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, podendo ser exemplo: Fechado, Fechado Aberto, Aberto Fechado, Aberto.

10.12. Neste pregão eletrônico será adotado para o envio de lances o **SRP** (Sistema de Registro de Preços) com o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 SRP refere-se a um pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, que é uma modalidade de licitação para registrar formalmente os preços de bens e serviços para futuras contratações. Em vez de contratar imediatamente, a licitação forma uma [Ata de Registro de Preços](#), que pode ser utilizada por diversos órgãos, gerando economia de escala e administrativa, e permitindo a aquisição conforme a necessidade ao longo do tempo.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação e ou equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até cinco minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

10.22.2.2. Empresas brasileiras;

10.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e em seus Anexos já apresentados.

10.27. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.29. A critério do Agente de Contratação, poderá exigir a planilha de composição de custos e formação de preços dos produtos e serviços envolvidos na contratação e sua apresentação será no prazo máximo de 03 (três) horas a partir da solicitação. O não atendimento implicará na desclassificação da arrematante.

10.30. Após o encerramento da etapa competitiva, fica oportunizado a todos os licitantes do certame, arrematantes ou não, a manifestação acerca da intenção de compor o Cadastro de Reserva, POR ITEM/LOTE e ou GLOBAL, no prazo máximo de 03 (três) horas.

10.31. A manifestação de que trata o item 10.30 deverá ser, exclusivamente, através do portal: <https://licitanet.com.br>.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação o examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, o que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo do lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, requisitos de qualidade dos equipamentos e requisitos específicos de qualificação da mão de obra necessária o licitante classificado deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, avaliação dos equipamentos e avaliação da mão de obra,

cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo do demais licitantes.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16. No caso de não haver a execução e exigências contidas nesse edital e seus anexos ou não sendo aceita pelo Agente de Contratação, Fiscal do Contrato e ou Equipe Técnica, ou havendo algo fora das especificações e exigências contidas nesse edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

11.17. Se a(s) exigência(s) apresentada(s) pelo licitante não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação. Seguir-se com a verificação da(s) solicitações e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 As empresas Licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

- a) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- d) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

12.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

12.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.
- h) Comprovação de licença de funcionamento no município da contratada – Alvará de funcionamento.
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA OU FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas.

***Observação 01:** A certidão de quitação dos tributos municipais poderá ser substituída pela apresentação da certidão de quitação de tributos mobiliários*

12.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será exigido comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. E que estejam de acordo com as **Habilitação Técnica** exigidas nos Anexo (TR) Preliminar em anexos a este edital. Não sendo o agente de contratação e ou a comissão de contratação responsáveis pela elaboração e exigências contidas nos anexos de formação técnica desse edital.

12.4.1. Além do atestado acima, o licitante deve apresentar declaração que segue os cuidados relacionados a sustentabilidade, e que atende aos requisitos, que se baseiem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), quanto ao descarte, onde devem ser realizados com todos os cuidados, sobretudo se existir a presença de substância que venham a ser prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.

12.5. O licitante deve anexa declaração de que cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da

Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO**), mediante apresentação de declaração em papel timbrado do licitante.

12.5.1. Em caso de não ser o compromissário sócio da empresa, deverá apresentar procuração com poderes específicos.

12.6. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser encaminhados em formato A4 (PDF), anexados ao sistema do **PORTAL** <https://licitanet.com.br> de forma sequencial ao Edital.

12.6.1. É obrigatório que o **CONTRATO SOCIAL** e os documentos de identificação dos responsáveis estejam autenticados, física ou eletronicamente, ao serem anexado – **PORTAL** <https://licitanet.com.br>

12.6.2. Os demais documentos de habilitação deverão ser encaminhados também com formato A4, em configuração que possam ser identificados, e feita sua comprovação dos nomes, razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO", em sendo solicitado por **Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação**

12.7. Serão considerados como vícios sanáveis, falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.

12.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/visao-geral>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e/ou também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o sistema do LICITANET no site <https://licitanet.com.br>.

13.2.1. A Manifestação da impugnação deverá ser enviada no sistema e constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica, com a indicação de todos os itens a serem impugnados ou esclarecidos;

13.2.2 Caso a manifestação não atenda ao descrito no item, será de pronto indeferido para que possa ser complementado e reenviado no sistema para apreciação da manifestação;

13.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

13.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

- a) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no e-mail licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br, no sistema LICITANET – no site <https://licitanet.com> e no Diário oficial do SAAE Alagoinhas.
- b) A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.
- c) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.** A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico <https://licitanet.com.br>

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **Agente de Contratação**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (em Anexo) e ou **CONTRATO** conforme decisão do **Gestor Geral** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 (QUANDO FOR O CASO).
- 15.5.** Para a assinatura do(s) Contrato(s) e ou Ata de Registro de Preço (SRP) (**MINUTA – ANEXO**), a empresa deverá ser representada por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou PROCURADOR com poderes específicos para assinar o contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 16.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2** Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada,

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.9.1 O prazo de validade

16.9.2 Data de Emissão

16.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

16.9.5 O valor a pagar;

16.9.6 E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

16.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.21 A medição mensal de insumos, equipamentos permanentes e serviços serão realizados da forma expressa em anexo desse edital no (TR) **Termo de Referência** (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO)

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital e no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

17.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Edital e do Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

17.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

17.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme medição mensal das diárias e entrega efetivada do objeto, no prazo de 10 (dez), dias a contar da apresentação das notas fiscais, não devendo a contratada, por qualquer motivo, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.1. Quando houver erro de qualquer natureza em emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente para substituição e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

18.2. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital e todos os seus Anexos.

18.3. O gerenciador/fiscal de contrato será indicado pela Direção da empresa contratante.

19. REAJUSTAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

19.2. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

19.3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela **CONTRATADA**.

19.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **FISCAL(IS) DO CONTRATO**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

19.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

19.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, em razão da natureza continuada dos serviços, podendo ser prorrogados sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições inicialmente pactuadas e disponibilidade orçamentária.

20.2. A vigência da **Ata de Registro** de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com a vigência dos contratos dela decorrentes.

21. PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 21.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial
- 21.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7
- 21.8.1** Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art 145, §4º da INSEGES/ME nº 73, de 2022.
- 21.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 21.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os

cadastrados pela empresa no SICAF.

21.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 14.133/21.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado a Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada proposta em desacordo com as exigências do Edital e em seus Anexos.

24.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

24.3. É facultada ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.4. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

24.5 As especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições constantes do **Termo de Referência (TR)** foram elaboradas e aprovadas pelo setor técnico competente do **SAAE ALAGOINHAS - BA**, que responde pela sua adequação e conformidade com a legislação vigente.

24.6 O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** limita-se à condução do processo licitatório, não lhe cabendo a responsabilidade pela definição das exigências técnicas do objeto, as quais são de inteira responsabilidade da área requisitante

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8 As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Autarquia requisitante, previamente indicadas a saber:

Função Programática	Elemento de Despesa
17.122.0006.2.011	3.3.90.39.00-753

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PARTES INTEGRANTES

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou através do endereço eletrônico do SAAE E-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br e/ou <https://saaealagoinhas.org/licitacoes/>

25.11. Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Proposta de Preço; Anexo III – Minuta de Registro de Ata ou Minuta de Contrato Anexo IV – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;	Anexo V – Termo de credenciamento; Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; Anexo VII – Declaração de observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição federal.
--	--

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Domicílio da ENTIDADE CONTRATANTE como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente processo licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados diariamente, das 07h30min às 17h30min, através do E-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

Alagoinhas/BA, 20 de julho de 2026

Renavan Andrade Sobrinho
Diretor Geral

ALAGOINHAS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Locação de retroescavadeiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Retroescavadeira traçada, sem operador e sem combustível, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, acompanhando 03 conchas: sendo a primeira dianteira com 2,10 metros de largura, a segunda traseira com 80 centímetros de largura e a terceira traseira com 40 centímetros de largura conforme Item 5 desse TR	DIÁRIAS	730	R\$ 932,10	R\$ 680.433,00
2	Retroescavadeira traçada, sem operador e sem combustível, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, acompanhando 03 conchas: sendo a primeira dianteira com 2,10 metros de largura, a segunda traseira com 80 centímetros de largura e a terceira traseira com 40 centímetros de largura conforme Item 5 desse TR	DIÁRIAS	730	R\$ 932,10	R\$ 680.433,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6099/2024, de 2024.

1.3. O objeto é comum e continuado, sem regime exclusivo de mão de obra;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na condição de possível renovação contratual, a cada 3 (três) anos, os equipamentos deverão ser substituídos, respeitando o mesmo critério da contratação inicial, com ano de fabricação não inferior a 01 (um) ano da data de assinatura do aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se demonstrado a partir da análise dos quantitativos efetivamente utilizados na contratação anterior e considerando uma previsão de aumento da demanda.

2.2. A demanda para a contratação do SAAE foi estabelecida a partir da análise dos quantitativos utilizados na contratação anterior, além de uma previsão de aumento da demanda. O fiscal do contrato nº 067/2019 compilou as informações, validando os quantitativos indicados abaixo.

2.3. Para a análise da última contratação, consultaram-se as seguintes pessoas: Valéria Figueiredo Lima (Diretora Técnica, Matrícula 0120), José Edson Santos Dantas (Encarregado de Transporte, Matrícula 2621), e José Roberto de Alcântara (Fiscal do Contrato, Matrícula 2489).

2.4. Neste caso, a estimativa da quantidade será realizada por meio de uma técnica quantitativa, baseada na série histórica de consumo, considerando que se trata de uma solução de rotina, com registros de consumo de anos anteriores. Durante esse período, utilizou-se 01 (uma) retroescavadeira, contratada em 365 (trezentos e sessenta e cinco) diárias. Contudo, em 2022, foi necessário um aditivo de acréscimo de 25% para atender ao aumento da demanda, que se mostrou crescente. Ainda assim, tal aditivo não foi suficiente para suprir completamente as necessidades da Autarquia.

2.5. A população estimada de Alagoinhas (BA) em 2024 foi de 160.662 habitantes, o que representa um aumento de 6,36% em relação ao Censo de 2022, que foi de 151.055 habitantes. O crescimento estimado no Censo de 2010 ao realizado em 2022, representou 6,79%, em 12 anos, segundo o

IBGE. Significa afirmar que o município cresceu nos últimos 2 (dois) anos o equivalente aos 12 (doze) anos entre 2010 e 2022.

2.5.1. Esse crescimento populacional, tanto no campo como na cidade, representou, e representa, um aumento exponencial nas demandas em saneamento básico, pois, significa, objetivamente, novas demandas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.5.2. Em Alagoinhas foram construídos, desde o início do Programa Minha Casa Minha Vida, 7 (sete) conjuntos habitacionais, totalizando 4.500 imóveis e em 2025 há previsão para entrega de, pelo menos, mais 2 (dois) novos conjuntos, totalizando 338 novas unidades.

2.5.3. Na zona rural do município ainda atendemos a 7 (sete) comunidades com carro pipa, levando água potável para residências e propriedades, que são; Entroncamento do Riacho da Guia, Rio Seco, Santo Antônio, Guabiraba de Cima, Acampamento Oziel Alves, Fazenda Espuma e o Disai.

2.5.4. A meta até 2027 é atender à estas comunidades com rede de distribuição de água potável, acabando, definitivamente, com este serviço através de carro pipa.

2.6. No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com o aumento da demanda, verificamos que as quantidades licitadas na contratação anterior foram insuficientes e dessa forma, neste novo processo, entendemos que seria necessária a inclusão de mais 01(uma) retroescavadeira.

2.7. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo.

2.8. Tendo em vista a previsão de expansão do serviço para a manutenção nas unidades operacionais, estações de tratamento de água e esgoto, ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário com vistas ao atendimento e universalização dos serviços de saneamento básico preconizados pela Lei 14.026/2020, entende-se que será necessário maior suporte de equipamentos para atender às demandas.

2.9. Concluímos que seriam necessárias 02(duas) retroescavadeiras: ambas com 730 diárias. Conforme segue abaixo:

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO OBJETO	<u>UND.</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Retroescavadeira traçada, sem operador e sem combustível, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, acompanhando 03 conchas: sendo a primeira dianteira com 2,10 metros de largura, a segunda traseira com 80 centímetros de largura e a terceira traseira com 40 centímetros de largura, conforme Item 5 do TR	diária	730
Retroescavadeira traçada, sem operador e sem combustível, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, acompanhando 03 conchas: sendo a primeira dianteira com 2,10 metros de largura, a segunda traseira com 80 centímetros de largura e a terceira traseira com 40 centímetros de largura, conforme Item 5 do TR.	diária	730

Chegou-se à conclusão da necessidade de 02 (duas) retro escavadeiras. Desta previsão de duas retroescavadeiras, o item 01 se destinará ao uso na manutenção dos sistemas de água e esgoto e ligações de água e esgoto, prioritariamente, e o item 02 será solicitado de acordo com a programação, sendo voltada à ampliação dos sistemas de água e esgoto, na zona urbana e rural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço comum e contínuo de locação de retroescavadeiras, sem fornecimento de combustível e sem motorista, conforme especificação neste termo de referência para atender as necessidades do SAAE.

3.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá entregar as máquinas, na sede do SAAE sito ao Largo da Independência, Centro, Alagoinhas-Ba.

3.3. A Contratada deverá substituir as máquinas no prazo de 24 horas (contados a partir do momento em que a empresa for avisada sobre o problema) nas seguintes ocasiões:

- a) Manutenção corretiva por defeitos mecânicos e elétricos;
- b) Sinistros (acidente, incêndio, vandalismo, roubo, furto, entre outros) que acarretem perda total das máquinas.
- c) Na renovação de máquina decorrente de sinistro com perda total, a contratada fica obrigada a fornecer máquina substituta conforme especificação mínima detalhada ou com características superiores.

3.4. A contratada deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, dentre outros que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço que ocorrerão por conta da contratada e o deslocamento para a realização dessa manutenção deverá ser realizado pela contratada.

3.5. Em caso de acidente a responsabilidade será inteiramente da contratada e a mesma deverá disponibilizar outra máquina com as mesmas especificações do contrato até que a máquina acidentada seja consertada.

3.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. O SAAE reserva-se o direito de recusar as máquinas que não estiverem de acordo com o especificado e se não

apresentarem condições de operacionalidade, sendo que as despesas decorrentes para as devidas substituições correrão por conta da contratada.

3.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, durante a vigência do(s) futuro(s) Contrato(s) observar o tempo máximo de utilização das retroescavadeiras, ou seja, 03 (três) anos de uso máximo durante a vigência da contratação.

3.10. As máquinas objeto do certame deverão possuir ano de fabricação, comprovado, igual ou superior a 2024 e, deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção com a documentação legal exigida. A manutenção deverá estar rigorosamente em dia, devendo a(s) retroescavadeira(s), seus componentes/acessórios estarem em boas condições de uso e segurança, obedecendo essas condições durante todo o período de contratação.

3.11. As máquinas e seus acessórios deverão estar regulares durante toda a vigência do Contrato, no que tange as condições de uso e demais regularizações, de acordo com as disposições legais.

3.12. As máquinas deverão estar disponíveis em ambos os períodos, diurno e noturno, conforme as necessidades do SAAE, tanto em dias úteis quanto em finais de semana e feriados, visto que dispomos de frentes de serviços de manutenção em redes de água e esgoto e obras de ampliação destes serviços durante todos os dias, computando-se como (01) uma diária o período horário de 24:00 horas ininterrupto.

3.13. Nos casos de atrasos na disponibilização do equipamento, os dias paralisados serão devidamente descontados proporcionalmente ao mês de referência.

3.14. Os serviços serão prestados no Município de Alagoinhas/BA, inclusive nos Distritos e suas áreas rurais.

3.15. A prestação do serviço deverá atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que o SAAE se reserva o direito de recusar as máquinas que não estiverem de acordo com este Termo de Referência, devendo, a contratada, adequá-los às suas expensas. O pagamento somente será efetuado após a aprovação dos serviços pelo SAAE.

3.16. A CONTRATADA será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao SAAE decorrentes de negligências na manutenção para a adequada

operação das máquinas, bem como não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes. Devendo fazer face ao custo integral de tais danos.

3.17. Fica a contratada obrigada a manter um preposto, identificado por meio de CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO, devidamente identificado e endereçado: E-mail e telefone, para tratar dos assuntos operacionais, quando acionado, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.18. A contratada deverá indicar as oficinas credenciadas, na cidade de Alagoinhas, para os atendimentos programados ou de urgência capazes de prestar atendimento durante o sábado e dias úteis.

3.19. A contratada será responsável pelo traslado do objeto quando houver necessidade de locomoção entre o local da ocorrência (pane, defeito e similares) e a oficina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Neste tópico, passamos a descrever os requisitos para a contratação de empresa, prestadora de serviço de locação de Retroescavadeiras tracionadas, com vistas a atender ao SAAE, em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021.

Especificações das máquinas

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u>
<u>1</u>	Retroescavadeira traçada, sem operador e sem combustível, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, acompanhando 03 conchas: sendo a primeira dianteira com 2,10 metros de largura, a segunda traseira com 80 centímetros de largura e a terceira traseira com 40 centímetros de largura conforme Item 5 do TR
<u>2</u>	Retroescavadeira traçada, sem operador e sem combustível, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, acompanhando 03 conchas: sendo a primeira dianteira com 2,10 metros de largura, a segunda traseira com 80 centímetros de largura e a terceira traseira com 40 centímetros de largura conforme Item 5 do TR

** Desta previsão de duas retroescavadeiras, o item 01 se destinará ao uso na manutenção dos sistemas de água e esgoto e ligações de água e esgoto prioritariamente, e o item 02 será solicitado de acordo com a programação,

sendo voltada à ampliação dos sistemas de água e esgoto, na zona urbana e rural.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Retroescavadeira traçada:

- 5.1.1. Motor a Diesel aspirada;
- 5.1.2. 04 Cilindros;
- 5.1.3. Potência (mínima) – entre 85,0 a 96,0 HP;
- 5.1.4. Cilindrada (mínima) – 3,9 litros;
- 5.1.5. Aspiração Natural ou Forçada;
- 5.1.6. Profundidade de escavação > 4200mm **com lança extensível >5000mm;**
- 5.1.7. Tração 4x4;
- 5.1.8 Velocidade máxima: entre 40 km/h e 45 km/h

5.2. Sistema Elétrico:

- 5.2.1. Bateria 100 AH x 12 volts – livre de manutenção;
- 5.2.2. Dois faróis dianteiros halógenos;
- 5.2.3. Dois faróis traseiros halógenos;
- 5.2.4. Luz de freio;
- 5.2.5. Lanternas dianteiras e traseiras;
- 5.2.6. Luzes direcionais (setas);
- 5.2.7. Luz de advertência;
- 5.2.8. Suporte de placa de licença com iluminação;
- 5.2.9. Sinal sonoro ao ser acionada a marcha à ré.

5.3. Pneus:

- 5.3.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento;
- 5.3.2. Pneus traseiros 17,5 x 25 I – 12 lonas;
- 5.3.3. Pneus dianteiros 12,5 /80 x 18 – 10 lonas;

5.4. Caçamba Dianteira:

- 5.4.1. Capacidade entre 0,9 e 1,1 m³ e 2,10 m de largura mínima, sem dentes;
Obs: Os escarificadores devem ser substituídos por novos a cada 6 (seis) meses; Caso comprovado que os escarificadores estejam “gastos/sem corte” antes do prazo estabelecido de 6 meses, o fornecedor deverá fazer a usinagem dos escarificadores;

5.5. Caçamba Traseira:

- 5.5.1. Com 80 centímetros de largura com dentes;
Obs: Os escarificadores devem ser substituídos por novos a cada 6 (seis) meses; Caso comprovado que os escarificadores estejam “gastos/sem corte” antes do prazo estabelecido de 6 meses, o fornecedor deverá fazer a usinagem dos escarificadores;

5.6. Caçamba Traseira:

- 5.6.1. Com 40 centímetros de largura com dentes;
Obs: Os escarificadores devem ser substituídos por novos a cada 6 (seis) meses; Caso comprovado que os escarificadores estejam “gastos/sem corte”

antes do prazo estabelecido de 6 meses, o fornecedor deverá fazer a usinagem dos escarificadores;

5.7. Compartimento do Operador:

- 5.7.1. Capota anticapotamento;
- 5.7.2. Freios de serviço hidráulico;
- 5.7.3. Para-brisa de vidro laminado com limpador e lavador elétrico;
- 5.7.4. Banco do operador com apoio de braços e cinto de segurança retrátil;
- 5.7.5. Espelhos retrovisores externo do lado direito e esquerdo e interno;
- 5.7.6. Piso interno revestido com tapete de borracha;
- 5.7.7. As funções hidráulicas da retroescavadeira devem ser operadas por 02 (duas) alavancas de dupla ação;
- 5.7.8. Cabine Climatizada com ar condicionado 100% filtrado "rops" e "fops";
- 5.7.9. Ruído máximo admitido na cabine de 85dB.
- 5.7.10 Assento com suspensão a ar padrão e layout de controles ergonômicos;

5.8. Transmissão 4 X 4 – Traçada:

- 5.8.1. Caixas de marchas sincronizadas com quatro marchas à frente e quatro à ré;
- 5.8.2. Inversor de marcha hidráulico para mudança de sentido à frente e à ré;
- 5.8.3. Acionamento do inversor por alavanca localizada na coluna de direção.
- 5.8.4. Tração no eixo traseiro e dianteiro, sistema hidráulico, com bomba de engrenagem dupla acionada diretamente pela transmissão com vazão de 143/lpm

5.9. Sistema de freios

- 5.9.1. Freios de serviço multidisco, blindado em banho de óleo, auto ajustável, atuado hidráulicamente, acionado por dois pedais, com freio independente para cada roda;
- 5.9.2. Freio de estacionamento tipo caliper, disco a seco, totalmente independente do freio de serviço montado na entrada do diferencial traseiro;

5.10. Chassis:

- 5.10.1. Chassi monobloco soldado em estrutura de aço projetado e testado para serviços pesados com pinos e buchas de grande diâmetro;
- 5.10.2. Estabilizadores com sapatas reversíveis com uma face revestida de borracha.

NOTA: Devem ser observadas todas as especificações do(s) equipamento(s) aqui detalhados, constantes neste Estudo, bem como, pertencentes as especificações técnicas normatizadas para o tipo específico de cada equipamento.

O Checklist anexado a esse Termo de Referência deverá ser preenchido e assinado pelo proponente, se comprometendo na entrega do equipamento conforme descrito. A ausência do checklist ocasionará a desclassificação do proponente;

6. MANUTENÇÃO/DISPONIBILIDADE/DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

a) Licenciamento das máquinas: as máquinas envolvidas na locação devem estar devidamente licenciadas conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e resoluções do CONTRAN. Isso significa que devem atender às exigências para circulação em vias públicas, respeitando os limites de peso, dimensões, e condições de operação, conforme regulamentado pelo CONTRAN;

b) Certidões negativas: a empresa locadora deverá comprovar a sua regularidade mediante apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas, e outras exigidas pelo órgão contratante. Isso garante a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações legais e trabalhistas;

c) Comprovação de propriedade e vistoria: o objeto da locação (máquinas) deve apresentar comprovação de propriedade através de nota fiscal ou certidão de promessa de compra e venda registrado em cartório. Será admitida, a nota fiscal de posse e/ou a certidão de promessa de compra e venda de concessionárias, de fabricantes, de revendas multimarcas, empresas de leasing e de leilões. Não será admitida em nenhuma hipótese: sublocação ou aquisição de equipamentos de terceiros sejam eles pessoas físicas e ou jurídicas que não possuam fim comercial de compra e venda de equipamentos. Além disso, o objeto deve passar por vistorias adequadas e estar devidamente registrado para garantir sua conformidade com os requisitos legais de segurança e operação;

Obs1: Os equipamentos serão pré-qualificados conforme preenchimento do checklist anexo; o vencedor do certame deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE ao SAAE Alagoinhas o equipamento apresentado no processo licitatório (Nota Fiscal/Certidão de Compra e venda);

Obs2: A Nota Fiscal do equipamento/Certidão de compra e venda deverá ser emitida obrigatoriamente no nome da empresa que participará do processo licitatório;

d) A empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de **entes públicos da Administração (Federal, Estadual e Municipal) ou de empresas públicas municipais ou estaduais, prestadores de serviço de água e esgoto**, comprovando o histórico de fornecimento e referências técnicas compatíveis com o equipamento a ser fornecido; os atestados devem ser exclusivos para a locação de equipamentos, não aceitando-se atestados de obras com inclusão de equipamentos.

e) Manutenção e assistência técnica: a empresa locadora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, garantindo que elas estejam

sempre em boas condições de uso, da seguinte forma:

- A contratada será responsável pelo atendimento mecânico em casos de panes ou sinistros que afetem o funcionamento das retroescavadeiras, bem como pela realização de manutenções preventivas e corretivas. Entende-se por manutenção preventiva aquela especificada no plano de manutenção do fabricante (conforme o manual do equipamento), e por manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos ocasionais e imprevisíveis;
- **A proponente deverá apresentar no processo licitatório, sobre pena de desclassificação, um documento assinado pela Oficina mecânica credenciada onde serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva na cidade de Alagoinhas; a oficina deverá possuir atestado que comprove as condições de garantia ambiental quanto a troca de óleo e outros possíveis danos ambientais**
- Também será responsabilidade da contratada a substituição de pneus, filtros, óleo, peças desgastadas ou defeituosas, além de arcar com todas as despesas relacionadas à manutenção mecânica ou elétrica dos equipamentos, além de higienização dos mesmos. Não será permitida, posteriormente, qualquer reivindicação de reembolso por custos não previstos nos preços ofertados;
- Os pneus devem ser obrigatoriamente trocados por novos com uma rodagem de 30 mil km ou caso haja desgaste prematuro de acordo com o indicador TWI. CASO O PNEU SEJA RECAPEADO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO FORNECEDOR PARA APROVAÇÃO DO SAAE.
- A contratada deverá disponibilizar uma máquina substituta de mesmas especificações (admitindo-se a ausência apenas da lança extensível) imediatamente após a solicitação, em caso de falhas que impeçam o uso da retroescavadeira locada (**prazo máximo de 24 horas**), sob pena de sanções administrativas por descumprimento;
- Em caso de manutenção, o equipamento substituto deve ser no **mínimo do ano de 2019** e serão dados **7 dias úteis para retorno do equipamento original, ou equivalente, do mesmo ano (2024)**;
- A contratada realizará as revisões preventivas e, quando necessário, corretivas, de acordo com os intervalos e prazos estabelecidos no

manual do fabricante do equipamento.

- Relatórios e monitoramento: A contratada deverá entregar **a cada 3 (três) meses relatórios periódicos (junto à fatura) emitidos pela oficina credenciada** com o detalhamento sobre a utilização das máquinas e quaisquer ocorrências registradas durante o período de operação. Esses relatórios permitirão à Autarquia monitorar o desempenho dos equipamentos e antecipar eventuais necessidades de manutenção ou substituição. Além disso, ao considerar cuidadosamente as características e requisitos estabelecidos no processo de contratação, a Autarquia garante uma contratação eficiente, contribuindo diretamente para o sucesso das atividades operacionais e administrativas. Dessa forma, fortalece sua capacidade de cumprir sua missão de maneira exemplar e de servir ao público com eficiência e qualidade.

f) A entrega do objeto será em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da solicitação pelo CONTRATANTE, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço;

g) O equipamento objeto do futuro contrato deverá ser entregue na Sede do SAAE de Alagoinhas/BA, localizado na Rua Largo da Independência, s/n, Centro de Alagoinhas/BA em horário comercial;

h) O objeto será recebido, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas em todo o processo licitatório e nos termos contratuais firmados; caso a máquina não atenda as exigências das especificações do objeto deste TR, a empresa terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se regularizar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O futuro contrato de locação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 14.1323/2021.

7.2. No preço da locação deverão estar embutidos todos os custos referentes a deslocamentos do equipamento até o local do serviço, manutenção, seguros, taxas, impostos e sinalização.

7.3. A entrega do objeto será em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da solicitação pelo CONTRATANTE, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento;

7.4. O equipamento objeto do futuro contrato deverá ser entregue na Sede do SAAE de Alagoinhas/BA, localizado no Rua Largo da Independência, s/n, Centro de Alagoinhas/BA em horário comercial;

7.5. O serviço deverá ser prestado de segunda a domingo, em caráter permanente, em observância às solicitações do SAAE;

7.6. As diárias contratadas serão utilizadas de acordo com a necessidade do SAAE.

7.7. Caso o equipamento seja utilizado em dias seguidos, o mesmo permanecerá no pátio do SAAE.

7.8. A CONTRATADA será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao SAAE decorrentes de negligências na manutenção para a adequada operação do equipamento.

7.9. As solicitações do equipamento para execução dos serviços poderão acontecer isoladamente ou em conjunto, a depender da demanda de serviços e priorização da fiscalização. Assim como o pagamento dos serviços, que serão de acordo com a utilização de diárias mensal, não havendo compromisso da contratante em realizar quaisquer pagamentos durante o período em que os equipamentos não estejam disponíveis para o SAAE, sem que tenham sido efetivamente executados os serviços.

7.10. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os custos provenientes de acidentes acontecidos durante a jornada de trabalho a serviço do SAAE, oriundos de falhas no equipamento e/ou não conformidade do equipamento com a legislação de trânsito e/ou segurança vigente.

7.11. Treinamento e Orientação não se aplicam a essa contratação, pois não é necessário exigir que a locadora forneça treinamento ou orientação básica sobre a utilização das máquinas.

7.12. A contratada deverá entregar a cada 3 (três) meses relatórios periódicos (junto à fatura) emitidos por oficina credenciada sobre a utilização das máquinas e eventuais ocorrências.

7.13. As comunicações entre o fiscal do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.14. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o fiscal do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1 Habilitação Jurídica:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

h) Comprovação de licença de funcionamento no município da contratante – Alvará de funcionamento (condição essa exigida apenas para a assinatura do contrato)

i) CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA OU FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas.

****** A certidão de quitação dos tributos municipais poderá ser substituída pela apresentação da certidão de quitação de tributos mobiliários.

9.2.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentação do checklist devidamente preenchido e assinado conforme determinado no Item 6;
- b) o objeto da locação (máquinas) deve apresentar comprovação de propriedade através de nota fiscal ou certidão de promessa de compra e venda registrado em cartório. Será admitida, a nota fiscal de posse e/ou a certidão de promessa de compra e venda de concessionárias, de fabricantes, de revendas multimarcas, empresas de leasing e de leilões. Não será admitida em nenhuma hipótese: sublocação ou aquisição de equipamentos de terceiros sejam eles pessoas físicas e ou jurídicas que não possuam fim comercial de compra e venda de equipamentos. Além disso, o objeto deve passar por vistorias adequadas e estar devidamente registrado para garantir sua conformidade com os requisitos legais de segurança e operação;
- c) A empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de **entes públicos da Administração (Federal, Estadual e Municipal) ou de empresas públicas municipais ou estaduais, prestadores de serviço de água e esgoto**, comprovando o histórico recente de fornecimento (atestados a partir de junho/2023) e referências técnicas compatíveis com o equipamento a ser fornecido; os atestados devem ser exclusivos para a locação de equipamentos, não aceitando-se atestados de obras com inclusão de equipamentos.
- d) **Comprovante assinado pela Oficina mecânica credenciada onde serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva na cidade de Alagoinhas**; a oficina deverá possuir atestado que comprove as condições de garantia ambiental quanto a troca de óleo e outros possíveis riscos ambientais;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) As máquinas serão recebidas no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) As máquinas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- e) O recebimento das máquinas não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- f) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- g) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- h) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- i) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- j) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- n) O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- o) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- p) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- q) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- r) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- s) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

São obrigações da Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- f. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- g. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- h. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
- b) Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

l) Fica a obrigatoriedade da contratada em manter um preposto, indicado por meio de CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTOS, devidamente identificado e endereçado: e-mail, telefone e etc. para tratar dos assuntos operacionais quando for acionado, incluindo sábados, domingos e feriados.

m) A contratada deve indicar as oficinas credenciadas na cidade de Alagoinhas para os atendimentos programados ou de urgência capazes de prestar atendimento durante os dias úteis.

n) A contratada será responsável pelo traslado do objeto quando houver necessidade de locomoção entre o local da ocorrência (pane, defeito e etc.) e a oficina.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. A estimativa dos valores da contratação foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, e no orçamento fornecido, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

13.2. O valor total **ESTIMADO** para a contratação é de R\$ 1.360.866,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.1A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática: 17.122.0006.2.011

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-753

Raimundo José de Santana Santos

Coordenação de Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 981792032 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:				BAIRRO:		CEP:
TELEFONE:		FAX:		CONTATO:		
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:			
LOTE						
	<i>DESCRIÇÃO</i>	U. M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
		UN				
TOTAL						
TOTAL						

OBSERVAÇÃO: Nos preços ofertados devem ser inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS OFERTADOS:	CARIMBO DO CNPJ
-----------------------	--	-----------------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 981792032 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

DECLARO QUE ACEITAMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.	
EDITAL DE PREGÃO 006/2026 – www.licitanet.com	
_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA DO FORNECEDOR

ANEXO III – Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A Empresa _____, com endereço à _____, CNPJ/MF Sob o _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº. _____ CPF nº. _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, neste ato representado por seu Pregoeiro(a) Sr. _____, devidamente designada pelo Portaria _____ 2025, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2026 E PROCESSO ADM. 006/2026** www.licitanet.com visando contratação de empresa por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/2023, destinada a possível contratação de empresa para LOCAÇÃO DE _____.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta ATA SRP ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente ARP é R\$ (____), constantes da proposta de preços apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2026 E PROCESSO ADM. 006/2026** www.licitanet.com, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o processo firmado torna-se fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.1.1. Detalhamento:

a) Licitação através de Sistema de Registro de Preços, destinada a contratação de empresa especializada na locação de veículos: a) Sem motorista; b) Sem combustível; c) Quilometragem livre; d) Seguro total (sem franquia). Contemplando documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, manutenção (preventiva e corretiva) e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito, bem como a substituição de veículos no caso de pane, defeito e/ou sinistro para atender as demandas de transporte do SAAE de Alagoínhas/BA.

b) Objeto.

ITEM	VEÍCULO	QT.
1	Retroescavadeira traçada, sem operador e sem combustível, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, acompanhando 03 conchas: sendo a primeira dianteira com 2,10 metros de largura, a segunda traseira com 80 centímetros de largura e a terceira traseira com 40 centímetros de largura.	1
2	Retroescavadeira traçada, sem operador e sem combustível, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, acompanhando 03 conchas: sendo a primeira dianteira com 2,10 metros de largura, a segunda traseira com 80 centímetros de largura e a terceira traseira com 40 centímetros de largura.	1

Tabela 01

2.2. Nas hipóteses previstas na lei 14.133/21, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico/financeiro do (s) contrato (s), mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gerenciador do contrato, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2.3. As entregas dos objetos serão mediante Ordem de Fornecimento.

2.3.1. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do Objeto.

2.3.2. O recebimento se dará em caráter imediato para combustível (especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo).

2.3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma parcelada conforme solicitação da Autarquia.

2.3.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado (ANP), poderá a Administração suspender a contratação, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a adequação necessária, arcando com danos causados por produtos adulterados.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta ata de registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021), estando em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

IV. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

V. CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a contar do envio da convocação.

6.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem **6.2** ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. No tempo de vigência do contrato, o preço é fixo e irrevogável.

7.2. Fica assegurado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.4. Na hipótese de a PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

IX. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas/BA, ____ de _____ de 2026.

Eng. Renavan Andrade Sobrinho
Diretor Geral do SAAE

Fornecedor/Proponente

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026**

CONTRATO PARA _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ALAGOINHAS E A EMPRESA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA**, Autarquia Municipal, instituída mediante Lei Municipal nº 377/65, inscrita no CNPJ sob o nº 13.644.919/0001-60, situada no Largo da Independência, S/N, Centro, Alagoinhas/BA, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, SR. ENG. RENA VAN ANDRADE SOBRINHO, autorizado pelo Decreto de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, aqui denominada

CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito

(a) no CPF nº _____, com base na PE006/2025, Processo Administrativo 006/2026 e regência da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a ATA SRP _____ as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Licitação através de Sistema de Registro de Preços, destinada a contratação de empresa especializada na locação de _____. Contemplando documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, manutenção (preventiva e corretiva) e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito, bem como a substituição de veículos no caso de pane, defeito e/ou sinistro para atender as demandas de _____ do SAAE de Alagoinhas/BA.

1.2. Vinculado ao PE006/2026 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026 www.licitanet.com e regência da Lei Federal nº 14.133/2021, como parte integrante deste contrato, como se transcrito aqui estivesse.

Parágrafo Único - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com o disposto no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Função Programática	Elemento de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha abaixo:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

§1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

§3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. O(s) preço(s) poderão ser ajustados em caso de variação dos preços praticados no mercado, em consonância com a Lei 14.133/21.

4.2. A VARIAÇÃO SERÁ APLICADA TANTO PARA AUMENTO, QUANTO PARA REDUÇÃO DOS PREÇOS. 4.3. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual estará adstrito aos créditos orçamentários, contados de suas assinaturas, com pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos, como previstos na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for conveniente para prestação dos serviços de natureza essencial da autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação.

6.2. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e entregar os bens objetos do presente termo nos prazos e condições estabelecidos.

6.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo, culpa ou omissão no fornecimento durante a execução do contrato.

6.4. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

6.6. Não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.8. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

6.9. Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas.

6.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, Habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.11. Providenciar afastamento imediato das dependências da Sede da Contratante de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

6.13. Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente em todos os seus atos.

6.14. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes.

6.15. Realizar os serviços com seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei, ou terceiros devidamente contratados e habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos neste Instrumento Contratual;

7.2. Zelar para que durante a vigência de contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.3. Serão considerados para efeitos de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e aprovada pelo setor responsável pelo recebimento.

7.4. Efetuar o pagamento da Contratada, após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Gestão do contrato.

7.5. Receber o objeto, procedendo a verificação de sua qualidade.

7.6. Informar à Contratada de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento dos objetos.

7.7. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas para a perfeita execução do objeto de contratação.

7.9. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar, se for o caso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou instrumento equivalente

caracterizará inexecução total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a CONTRATADA pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma estabelecida no Item 18 do Edital PE006/2026, segundo a gravidade da falta, que é parte integrante deste termo de contratação.

9.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

9.5. As penalidades previstas possuem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Alagoinhas/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21 (Artigos 155 a 163).

10.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma depois de lido e achado conforme.

Alagoinhas/BA, ____ de _____ de 2026.

Eng. Renavan Andrade Sobrinho
Diretor Geral do SAAE

EMPRESA
CNPJ: ____/0001-__

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO V
CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela, devidamente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo formular lances verbais, oferta de descontos e praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Edital de **PREGÃO 006/2026** – www.licitanet.com **E PROCESSO ADM. 006/2026.**

Alagoinhas/BA, de de 2026.

(nome da empresa e assinatura do representante legal)

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no www.licitanet.com em formato A4 (PDF). Colocar telefone de contato.

ANEXO VI

MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[Texto elaborado pela empresa contratante com informações pertinentes ao serviço prestado semelhante ao do objeto da licitação atestando a capacidade técnica da licitante]

Número do Contrato: []

Natureza dos Serviços: []

Vigência: []

DATA:.....//

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRANTE

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no www.licitanet.com em formado A4 (PDF).

	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		Revisão: 01
	Check List para liberação de entrada		
	RETROESCAVADEIRA		
EMPRESA/RESPONSÁVEL:		PLACA/TAG:	
DATA:		() Aprovado () Reprovado	
ITENS A SEREM VERIFICADOS		Conforme	Não conforme
		OBSERVAÇÕES (Em poucas palavras descrever a falha)	
Documentação			
1	Manual do fabricante esta no veículo?		
2	Possui plano de manutenção conforme recomendação do fabricante? Evidências das manutenções realizadas?		
3	Tração 4x4		
4	Motor 04 cilindros à Diesel		
Sistema Elétrico			
5	A buzina está funcionando?		
6	O para-brisa e o limpador estão em perfeito estado?		
7	Esguicho de água para o limpador de pára-brisa esta funcionando?		
8	Luz interna está funcionando?		
9	Luz do painel está funcionando?		
10	Luz da ré está funcionando?		
11	Farois dianteiros e traseiros funcionando?		
12	luzes de setas, advertencia e freio funcionando?		
13	Farol alto está funcionando?		
Pneus			
14	Pneus estão novos ou acima do Tread Wear Indicator (Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem - TWI)		
15	Pneus traseiros 17,5 x 25 I – 12 lonas ?		

16	Pneus dianteiros 12,5 /80 x 18 – 10 lonas?			
Instrumentos				
17	Termômetro está funcionando?			
18	Comandos da lança e concha estão funcionando?			
19	Comando das patolas?			
Segurança				
20	Possui cinto de segurança?			
21	Freio de serviço está funcionando?			
22	Espelhos retrovisores internos e externos estão em bom estado?			
23	Possui proteção de todas as partes móveis?			
24	Possui fitas refletivas em seus lados externos?			
25	Possui controle de emissão de gases poluentes (escala: nível Ringelmann)			
26	Possui logotipo da empresa e numeração?			
27	Alerta sonoro acoplado ao sistema de câmbio quando operado em marcha a ré?			
28	Possui escada de acesso e corrimão? Estão em bom estado?			
29	<u>Proteção Contra Queda de Objetos – FOPS ou certificação da cabine?</u>			
30	Possui roll over protection system - ROPS (dispositivo contra capotagem)?			
Equipamentos emergenciais				
31	Possui extintor de incêndio?			
Estrutura				
32	As portas estão com as maçanetas e trincos em bom estado de conservação?			
33	Estado geral da lataria?			
34	Estado geral da lança?			
35	Lança extensível >5000mm?			
36	<u>Possui rádio fixo?</u>			
37	Possui sistema de climatização para equipamentos cabinados?			
38	Caçamba Dianteira com capacidade entre 0,9 e 1,1 m³ e 2,10 m de largura mínima?			

39	Caçamba Traseira 01 Com 80 centímetros de largura com dentes			
40	Caçamba Traseira 02 Com 40 centímetros de largura com dentes			
41	Cabine Climatizada com ar condicionado 100% filtrado?			
42	Assento com suspensão a ar padrão e layout de controles ergonômicos?			
43	Estabilizadores com sapatas reversíveis com uma face revestida de borracha?			
44	Suporte de placa de licença com iluminação?			

Observações:

ASSINATURA RESPONSÁVEL:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação ao **EDITAL DE PREGÃO 006/2026** – www.licitanet.com **E PROCESSO ADM. 006/2026** nos termos Lei 14.133/21, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU PROCURADOR COM
PODERES ESPECÍFICOS

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no www.licitanet.com em formado A4 (PDF).